

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	INDICA A CRIAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO AFETIVO BIPOLAR		
Autor:	100052 - WESLEY AMORIM FERREIRA		
Usuário assinator:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	25/03/2024 23:58:30	Data da assinatura:	09/04/2024 16:27:46



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE INDICAÇÃO
09/04/2024

INDICA A CRIAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE
ACOMPANHAMENTO PARA PESSOAS COM TRANSTORNO
AFETIVO BIPOLAR

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Estadual, a criação do Sistema Estadual de Acompanhamento da Pessoa com Diagnóstico de Transtorno Afetivo Bipolar, no âmbito do Estado do Ceará.

§1º O sistema referido no caput tem como objetivo a realização de busca ativa e o acompanhamento cuidadoso nas ações de diagnóstico e tratamento da pessoa com transtorno de bipolaridade.

§2º A partir da inclusão de pessoa no sistema referido no caput, poderá ser realizada uma avaliação da situação individual atual com o objetivo de detectar vulnerabilidades e pontos de atenção, de forma a agilizar as medidas diagnósticas ou terapêuticas.

§3º Para pessoas com dificuldade de acesso às ações de rastreamento da bipolaridade, em razão de barreiras sociais, geográficas e culturais, poderão ser desenvolvidas estratégias intersetoriais específicas de busca ativa, promovidas especialmente pelas redes de proteção social e de atenção básica à saúde.

§4º O cadastro no sistema ocorrerá de forma gratuita e voluntária.

§5º Os dados aferidos no sistema referido no caput serão utilizados para aperfeiçoar a rede de saúde mental, de forma a integrar melhor os serviços, com o objetivo de tornar os processos de diagnóstico e de tratamento mais ágeis e efetivos.

Art. 2º As pessoas cadastradas no sistema poderão ter direito a uma consulta ou visita domiciliar periódica de profissional médico generalista que irá verificar os sintomas do paciente, os efeitos dos medicamentos prescritos, as condições de sociabilidade e o convívio familiar.

Parágrafo único - O médico poderá determinar o encaminhamento do paciente para um psicólogo, psiquiatra ou profissional de saúde especializado, bem como requerer apoio da rede de assistência social.

Art. 3º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, como rege a Constituição Estadual, o Governador do Estado enviará mensagem à esta Casa Legislativa para sua apreciação e deliberação.

JUSTIFICATIVA

O Transtorno Afetivo Bipolar (TAB) recebe esse nome porque ele inclui os dois extremos, ou polos, dos transtornos do humor, depressão e mania. Ele afeta cerca de 4% da população dos Estados Unidos em algum grau. O transtorno bipolar afeta igualmente homens e mulheres[1].

Essa condição mental é caracterizada por alterações extremas de humor, que podem variar entre episódios de mania, onde a pessoa se sente eufórica e cheia de energia, e episódios de depressão, nos quais ocorre uma profunda tristeza e desânimo. Essas oscilações podem causar impactos significativos na vida da pessoa, afetando suas relações pessoais, profissionais e sua qualidade de vida como um todo.

Um dos problemas mais graves relacionados à falta de acompanhamento médico adequado para pessoas com Transtorno Afetivo Bipolar é a dificuldade em obter um diagnóstico preciso e o tratamento correto. Muitas vezes, devido à falta de informação ou acesso aos serviços de saúde mental, as pessoas com TAB podem passar despercebidas ou receber tratamentos inadequados, o que pode agravar seus sintomas e gerar complicações adicionais.

A criação do Sistema Estadual de Acompanhamento da Pessoa com Diagnóstico de Transtorno Afetivo Bipolar é uma medida essencial para garantir que essas pessoas recebam o suporte necessário. Através desse sistema, será possível realizar uma busca ativa para identificar e acompanhar os casos de TAB, garantindo um cuidado mais efetivo e personalizado para cada indivíduo.

Além disso, o sistema também visa detectar vulnerabilidades específicas de cada pessoa, como dificuldades de acesso aos serviços de saúde devido a barreiras sociais, geográficas ou culturais. Isso permitirá o desenvolvimento de estratégias intersectoriais para superar tais obstáculos e garantir que todos tenham acesso igualitário ao acompanhamento e tratamento necessários.

A disponibilização de consultas periódicas com profissionais médicos generalistas, que poderão encaminhar os pacientes para especialistas conforme a necessidade, é outra medida crucial desse projeto. Essas consultas permitirão monitorar de perto a evolução dos sintomas, os efeitos dos medicamentos e as condições de sociabilidade e convívio familiar, contribuindo para um tratamento mais eficaz e integrado.

Portanto, solicito o apoio dos meus Nobres Pares para a aprovação desse projeto que é fundamental para melhorar a qualidade de vida das pessoas com Transtorno Afetivo Bipolar, garantindo-lhes o acompanhamento médico adequado e promovendo uma maior integração e eficiência nos serviços de saúde mental do Estado do Ceará.

[1]

<https://www.msmanuals.com/pt-br/casa/dist%C3%BArios-de-sa%C3%BAde-mental/transtornos-do-hum>



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)